

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EQUIPE DA DESCENTRALIZAÇÃO DA CULTURA - CTE/SMC**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Viabilizar a contratação da empresa JAHMAI PRODUÇÕES (nome empresarial Gerson Fernando Lopes Pereira), inscrita sob o CNPJ: 09.676.270/0001-91, para realizar a apresentação musical do artista Marcelo Martins, com duração prevista das 21h30 às 23h, no evento "Aniversário do Bairro Cristal", que ocorrerá em 14 de dezembro de 2025, das 12h às 23h, na Praça José Alexandre Zacchia, localizada na Av. Chuí, bairro Cristal, em Porto Alegre-RS.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A contratação visa atender às demandas do Orçamento Participativo (OP) nº 221324, 24118 e 24372, garantindo a execução da vontade popular manifestada através dos fóruns de decisão da cidade.

3. Requisitos da contratação.

Apresentação de documentação jurídica e fiscal completa e regularidade da empresa representante, bem como a comprovação de exclusividade de representação do artista para a data e local, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Não se aplica.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A escolha de Marcelo Martins justifica-se por sua consagração pública e notória qualidade artística. O cantor possui uma carreira sólida, iniciada aos 15 anos, e alcançou fama internacional como integrante da dupla "João Lucas & Marcelo", sendo coautor e intérprete do hit "Eu Quero Tchu, Eu Quero Tcha", que ultrapassa 200 milhões de visualizações. Sua discografia inclui sucessos como "Louquinha" (100 milhões de views) e "Vamos Beber" (part. Ronaldinho Gaúcho e Dennis DJ, com 300 milhões de views), além de ter conquistado Disco de Ouro em Portugal.

A solução de contratação direta via inexigibilidade é a única viável, dado que o artista é um profissional de setor artístico consagrado pela opinião pública, cuja performance é singular e insubstituível por critérios objetivos de competição. Sua presença no "Aniversário do Bairro Cristal" atende ao objetivo da Descentralização da Cultura de levar espetáculos de grande porte e relevância midiática para as comunidades periféricas.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor da contratação é de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais), conforme proposta apresentada. Este valor demonstra vantajosidade econômica para a Administração quando comparado aos preços praticados pelo artista no mercado recente (36811976 36811994 e 36812798), que variam entre R\$

160.000,00 e R\$ 220.000,00 para apresentações similares. O cachê proposto para Porto Alegre representa, portanto, uma fração do valor de mercado usual do artista, justificando-se a contratação.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Com base no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação, abrangendo cachê, transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação para a equipe, conforme detalhado na proposta orçamentária.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

O objeto não é composto por itens/serviços divisíveis.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação da empresa JAHMAI PRODUCOES apresenta economicidade comprovada, visto que o valor de R\$ 59.300,00 é significativamente inferior à média dos contratos recentes do artista (aproximadamente R\$ 193.000,00, considerando as três notas apresentadas). Além disso, promove o acesso à cultura de massa em região descentralizada, maximizando o impacto social dos recursos públicos investidos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Obter a documentação necessária completa para a contratação.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não foram verificados possíveis impactos ambientes para esta contratação.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Entende-se que a contratação do artista Marcelo Martins é viável de acordo com o caput do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, atendendo aos requisitos legais de consagração e exclusividade, e apresentando preço compatível e vantajoso para a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Silveira Cardoso, Coordenador(a)**, em 28/11/2025, às 14:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36812984** e o código CRC **17B6C77D**.